VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2140,

DE 11 DE JULHO DE 2017.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA FLORES/RS O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Vila Flores-RS, o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: O Programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmios em dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020/2012.

Parágrafo único: Os valores mensais dos prêmios e meses dos sorteios serão regulamentados por Decreto, para doze meses após sua implantação, podendo ser renovado anualmente, bem como alterados os valores dos prêmios para os anos subsequentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes em orçamento municipal anual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Flores, em 11 de julho de 2017.

Vilmor Carbonera
VILMOR CARBONERA
Prefeito

Foi efetuada a publicação
em 11/07/17

Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br

VILA FLORES - RS

TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS MUNICIPAIS

Pelo presente Termo de Adesão, o Município de Vila Flores-RS, cuja sede da administração municipal se localiza na Rua Fabiano Ferretto, nº 200 Bairro Centro, Vila Flores -RS, telefone para contato 54 3447-1313, representado neste Ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VILMOR CARBONERA, nos termos do disposto na IN DRP nº 45/98, Título V, Capítulo II, subitem 2.3.2.2, adere voluntariamente ao uso da Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha para a realização de Sorteios Municipais, nos seguintes termos:

1 - O Prefeito Municipal declara que está ciente das regras do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, especialmente as que se referem aos sorteios, bem como das demais disposições previstas na IN DRP nº 45/98, relativas ao Programa de Integração Tributária, e que se compromete a observá-las integralmente;

2 - Constatada qualquer irregularidade nos sorteios ou no uso da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha ou, ainda, havendo qualquer outro motivo justificado, a Secretaria da Fazenda poderá, unilateralmente, a qualquer tempo, revogar o presente Termo;

3 - Caso o Município não queira continuar utilizando a plataforma da Nota Fiscal Gaúcha para a realização dos sorteios, deverá comunicar a Secretaria da Fazenda com 120 (cento e vinte dias) de antecedência do último sorteio a realizar.

Porto Alegre, ... de ..... de .....

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br

VILA FLORES - RS

DECRETO Nº .....

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO *VILA FLORES*, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº ..... e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro, a todos os cidadãos que comprarem no município Vila Flores, RS.

Parágrafo único - A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet https://nfg.sefaz.rs.gov.br.

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, na sede administrativa do Município de Vila Flores, sita à Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Bairro Centro, Vila Flores-RS, junto a Tesouraria, e-mail: tesouraria@pmvilaflores.com.br, fone para contato, 054 3447 1313, sob pena de caducar o direito.

DATA DO SORTEIO	*PRÊMIO*
AGOSTO DE 2017	1º PRÊMIO – R$ ..... 100,00 2º PRÊMIO – R$ ..... 70,00 3º PRÊMIO – R$ 50,00
SETEMBRO DE 2017	1º PRÊMIO – R$ ..... 100,00 2º PRÊMIO – R$ ..... 70,00 3º PRÊMIO – R$ 50,00
OUTUBRO DE 2017	1º PRÊMIO – R$ ..... 100,00 2º PRÊMIO – R$ ..... 70,00 3º PRÊMIO – R$ 50,00
NOVEMBRO DE 2017	1º PRÊMIO – R$ ..... 100,00 2º PRÊMIO – R$ ..... 70,00 3º PRÊMIO – R$ 50,00
DEZEMBRO DE 2017	1º PRÊMIO – R$ ..... 100,00 2º PRÊMIO – R$ ..... 70,00 3º PRÊMIO – R$ 50,00

VILA FLORES - RS

JANEIRO DE 2018	1º PRÊMIO – R$	 100,00
	2º PRÊMIO – R$	 70,00
	3º PRÊMIO – R$	 50,00
FEVEREIRO DE 2018	1º PRÊMIO – R$	 100,00
	2º PRÊMIO – R$	 70,00
	3º PRÊMIO – R$	 50,00
MARÇO DE 2018	1º PRÊMIO – R$	 100,00
	2º PRÊMIO – R$	 70,00
	3º PRÊMIO – R$	 50,00
ABRIL DE 2018	1º PRÊMIO – R$	 100,00
	2º PRÊMIO – R$	 70,00
	3º PRÊMIO – R$	 50,00
MAIO DE 2018	1º PRÊMIO – R$	 100,00
	2º PRÊMIO – R$	 70,00
	3º PRÊMIO – R$	 50,00
JUNHO DE 2018	1º PRÊMIO – R$	 100,00
	2º PRÊMIO – R$	 70,00
	3º PRÊMIO – R$	 50,00
JULHO DE 2018	1º PRÊMIO – R$	 100,00
	2º PRÊMIO – R$	 70,00
	3º PRÊMIO – R$	 50,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores-RS, ... de ..... de 2017.

VILMOR CARBONERA
Prefeito